



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos – SP

Fone: (16) 3351 8110

propg@ufscar.br

RESOLUÇÃO CoPG 01/2010

Orientações para Aplicação da Portaria Conjunta CAPES/CNPq No. 1, de 15/07/2010, na UFSCar

Tendo em vista a Portaria Conjunta No. 1 CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010, que permite aos bolsistas de Pós-Graduação destas agências receberem complementação financeira, o Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar, em sua 1º Reunião Extraordinária de 13/09/10, resolve estabelecer as seguintes orientações:

- 1) Além das condições já estabelecidas na própria portaria (autorização do orientador, complementação financeira resultante de atividade relacionada à área de atuação e de interesse para a formação do pós-graduando, cumprimento de suas obrigações junto ao curso de Pós-Graduação), a atividade de Pós-Graduação do bolsista deve ser caracterizada como sendo a sua atividade **principal**. Para tanto, os Programas de Pós-Graduação da UFSCar poderão optar por analisar as situações caso a caso ou estabelecer condições objetivas a serem exigidas para a ocorrência de complementação. Por exemplo: tipo de atividade objeto da complementação (docência ou outra), tempo máximo e período de dedicação à mesma, tempo mínimo e período de dedicação à Pós-Graduação, limitação de prorrogações de prazos etc. A regulamentação destas condições deve ser definida e aprovada pela CPG do programa.
- 2) Os PPGs devem manter em pleno funcionamento as Comissões de Bolsas, nos moldes previstos na Portaria CAPES sobre Bolsas de Demanda Social.
- 3) Quaisquer critérios de atribuição de bolsas, associados ou não à questão da complementação financeira aqui abordada, devem ser divulgados de forma ampla e acessível aos interessados.

ENCAMINHAMENTO:

Aos PPGs, para conhecimento e demais providências.

Em 06/10/2010

Prof. Dr. Bernardo Arantes do N. Teixeira
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Presidente do CoPG